



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Inspeção realizada na 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

RELATÓRIO

Portaria nº 16/2024/CGJCE

Corregedora Geral da Justiça:

Desembargadora Maria Edna Martins

Juiz Corregedor Auxiliar:

Dr. Felipe Augusto Rola Pergentino Maia



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	0001602-23.2024.2.00.0806
Unidade	3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú
Entrância	Final
Endereço	Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 790, Piratininga, Maracanaú/CE
Período da Correição	Julho/2024
Portaria	16/2024/CGJCE
Percentual de Digitalização	100%
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: Pedro Augusto Teixeira Dias	Matrícula: 23776
(x) Juiz de Direito () Juiz Substituto	(x) Titular () Respondendo () Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____ / ____
Exercício cumulativo: () Sim (x) Não	Quais? Não se aplica.
Ingresso na Magistratura: 25/02/2016	Ingresso na Vara: 03/04/2023
O juiz reside na Comarca?	() Sim (x) Não 8500509-87.2024.8.06.0117
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (x) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (x) Não
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (x) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (x) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?
3 DO QUADRO DE PESSOAL	
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL
Não contempla esta categoria.	
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL
Não contempla esta categoria.	
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL
Não contempla esta categoria.	
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL
Sandra Simões Bezerra	4433
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL
Não contempla esta categoria.	
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL
	01



Pedro Emiliano Alexandre Moura		50564	
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO		TOTAL	02
Leandra Paloma de Lima Souza		50767	
Camila Feitosa de Souza		50033	
3.8 TERCEIRIZADOS		TOTAL	
Não contempla esta categoria.			
3.9 CEDIDOS		TOTAL	08
Antonio Clovis Sousa Gomes		49652	
Maria Ireuda Pereira Ribeiro		40265	
Mauria Sterfanny Lourenço Sousa		49654	
Paloma Yanca Freire Gadelha		49655	
Samara Bezerra Barros Castelo		50408	
Larissa Maria De Oliveira Lima		52087	
Keyvilane Vieira Lima		52088	
Gisele Maria Dos Santos Lima Ferreira		aguardando matrícula (CPA n. 8500138-26.2024.8.06.0117)	
3.10 CARGOS EM COMISSÃO			
Jayne Chaves Feitoza	Diretora de Secretaria	48882	
Debora Moura de Sousa Silva	Assistente de Unidade Judiciária	48894	
Hilda Maria da Silva de Melo Neta	Assistente de Apoio Judiciário	50650	
Michele Alves Oliveira	Assistente de Apoio Judiciário	24790	
4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA			
Nome: Cibele Nunes de Carvalho Moreira		(x) Titular () Respondendo	
Responde por outras Comarcas? (x) Sim () Não		Quais? Respondência por férias do titular na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Baturité.	
5 DO DEFENSOR PÚBLICO			
Nome: Adriana Cristina Pereira Benício		(x) Titular () Respondendo	
Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não		Quais?	
6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA			
7 DO ACERVO PROCESSUAL			
Processos pendentes de baixa		1521	
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante		890	
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem		179	



Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE				2354		
Data da Inspeção: Outubro de 2021		Nº PJECor: 0000360-34.2021.2.00.0806				
(x) Diminuiu		() Aumentou		Diferença:		-833
8 DA PRODUTIVIDADE						
DADOS DO MAGISTRADO						
8.1 Produtividade do magistrado						
Item	Todas as Unidades (12 meses)		Unidade Inspeccionada (12 meses)			
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal		
Julgamento	512	42,67	455	37,92		
Homologatória	0	0	0	0		
Audiências	429	35,75	239	19,92		
Despachos	2390	199,17	2261	188,42		
Interlocutória	856	71,33	574	47,83		
DADOS DA UNIDADE						
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2024)						
Processos novos				195		
Processos pendentes de julgamento				1093		
Processos julgados				334		
Processos pendentes de baixa				1521		
Processos baixados				237		
8.3 Gestão do acervo						
Processos conclusos para Sentença				49		
Processos julgados e não baixados				223		
Processo Suspenso				206		
Processos Reativados no mês				0		
Processos Transitados no mês				53		
Processos em grau de recurso no mês				6		
Processos remetidos a outro foro no mês				0		
Processos arquivados definitivamente no mês				37		
Processos entrados no mês				32		
Processos julgados no mês				53		
8.4 Processos prioritários						
Réu Preso		Pendente de Baixa		62		
Idoso		Pendente de Baixa		10		
Menor		Pendente de Baixa		12		
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias						
Quantidade dos processos paralisados entre 101 e 180 dias				58		
Quantidade dos processos paralisados entre 181 e 360 dias				17		
Quantidade dos processos paralisados há mais de 360 dias				0		
Total				75		
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade						
Índice de processos com assunto cadastrado				100%		
Índice de conformidade de classe (CNJ)				100%		
9 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS						
9.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2024 < 65,2%)						
2022				56,88%		
2023				82,28%		
2024 (até o mês da inspeção)				76,93%		
9.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2023 > 120,07%)						



2022	143,05%
2023	127,34%
2024 (até o mês da inspeção)	121,54%
9.3 Julgados/Novos (Meta para 2023 é maior que 100%)	
2022	183,68%
2023	169,53%
2024 (até o mês da inspeção)	171,28%
9.4 Meta 1	
Julgados	324
Novos	177
Entrados	0
Entrados por redistribuição	4
Saídos	2
Saídos por redistribuição	6
Cumprimento	186,21%
Julgamentos para atingir a meta	0
9.5 Meta 2	
Julgados	189
Julgados anterior	2085
Acervo Inicial	687
Entrados totais	66
Saídos totais	14
Pendentes	550
Cumprimento	100,66%
Julgamentos para atingir a meta	0
9.6 Meta 4	
Julgados	5
Julgados anterior	52
Acervo Inicial	20
Entrados totais	5
Saídos totais	1
Pendentes	19
Cumprimento	115,38%
Julgamentos para atingir a meta	0
9.7 Meta 8 – Violência Doméstica	
Julgados	1
Julgados anterior	15
Acervo Inicial	9
Entrados totais	0
Saídos totais	1
Pendentes	7
Cumprimento	77,29%
Julgamentos para atingir a meta	5
9.8 Meta 8 – Femicídio	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	NA
Julgamentos para atingir a meta	0
9.9 Meta 10	



Julgados	3
Acervo inicial	6
Entrados totais	0
Saídos totais	1
Pendentes	2
Cumprimento	171,43%
Julgamentos para atingir a meta	0
9.10 Meta 11	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	NA
Julgamentos para atingir a meta	0
9.11 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2023	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2024, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	0
10 DOS PROCESSOS JUDICIAIS	
10.1 VISÃO GERAL	
10.1.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	100
Para Decisão Interlocutória	34
10.1.1 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	() Sim (X) Não
Como é feito esse controle?	
10.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(X) Sim () Não
Como é feito?	
Recentemente está sendo implantado o controle das custas da seguinte forma: Os condenados são intimados para efetuar o pagamento das custas finais no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do art. 399 do Provimento nº 2/2021/CGJCE - Código de Normas Judiciais, Se a parte responsável não pagar no prazo, o valor do débito atualizado é enviado a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará para a devida inscrição na dívida ativa e regular cobrança, conforme art. 401 do Código de Normas Judiciais. Se houver pedido de gratuidade da justiça, comunica-se à Vara de Execução Penal para a devida apreciação, conforme jurisprudência do STJ.	
10.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
10.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	0
Ações Cíveis Públicas	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
10.2.2 Tribunal Popular do Juri	



Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	0
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
10.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
10.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
11 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
11.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
11.2 Processos com Representação	
12 DOS PROCEDIMENTOS	
12.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	125
Arquivados	473
13 DAS AUDIÊNCIAS	
13.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	507
Total de audiências realizadas	373
Audiências não realizadas	32
Audiências canceladas/redesignadas	24
13.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	28
Processos aguardando a realização de audiência	794
Audiência designada com a data mais distante	27 de abril de 2027
14 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(X) Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(X) Sim (x) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(X) Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(X) Sim () Não
15 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim () não



Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim () não
16 PROCESSOS INSPECIONADOS	
16.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO (total de 100 SAJ, em 19/07/2024)	
Processo	Movimentações mais recentes
0012075-32.2024.8.06.0117	Pedido de alienação antecipada de bens instaurado em 15/05/2024. Concluso para despacho em 07/06/2024.
0010861-02.2020.8.06.0293	Auto de prisão em flagrante. Despacho em 05/10/2020. Concluso para despacho em 13/06/2024.
0011147-77.2020.8.06.0293	Recebida a denúncia em 13/05/2021. Ato ordinatório em 17/04/2024. Concluso para despacho em 14/06/2024.
0006196-20.2019.8.06.0117	Recebida a denúncia em 18/03/2019. Sentença em 08/08/2023. Ato ordinatório em 14/05/2024. Concluso para despacho em 17/06/2024.
0019429-83.2016.8.06.0119	Recebida a denúncia em 03/03/2017. Sentença em 07/03/2024. Juntada de carta precatória em 17/06/2024. Concluso para despacho em 18/06/2024.
0010887-72.2022.8.06.0117	Medida cautelar de Alienação Antecipada de bem móvel instaurado em 08/03/2022. Decisão em 21/07/2023. Despacho em 01/03/2024. Concluso para despacho em 21/06/2024.
0050944-09.2021.8.06.0137	Ratificado recebimento da denúncia em 30/03/2022. Audiência em 15/08/2023. Ato ordinatório em 25/10/2023. Concluso para despacho em 24/06/2024.
0045541-66.2014.8.06.0117	Procedimento Investigatório Criminal. Despacho em 24/10/2023. Concluso para despacho em 26/06/2024.
0045100-85.2014.8.06.0117	Procedimento Investigatório Criminal. Despacho em 19/02/2024. Concluso para despacho em 26/06/2024;
0039594-02.2012.8.06.0117	Processo redistribuído em 01/02/2023. Concluso para despacho em 23/01/2024. Concluso para decisão interlocutória em 15/02/2024. Concluso para despacho em 01/07/2024.
16.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO (total de 27 – SAJ, em 19/07/2024)	
Processo	Movimentações mais recentes
0010651-23.2022.8.06.0117	Alienação antecipada de bens. Despacho em 18/01/2023: Cumpra-se a decisão retro em regime de Urgência. Despacho em 02/09/2023: Intime-se o leiloeiro nomeado acerca da decisão proferida às fls. 36-37. Concluso para decisão interlocutória em 01/04/2024.
0053333-27.2021.8.06.0117	Cautelar Inominada. Despacho em 28/02/2023. Ato ordinatório em 19/04/2023. Despacho em 02/09/2023. Concluso para decisão interlocutória em 01/04/2024.
0100182-22.2018.8.06.0001	Inquérito Policial. Ato ordinatório em 12/04/2024. Concluso para decisão interlocutória em 17/04/2024.
0204362-89.2023.8.06.0300	Recebida a denúncia em 18/12/2023. Despacho em 22/04/2024. Ato ordinatório em 30/04/2024. Concluso para decisão interlocutória em 15/05/2024.
0200233-47.2019.8.06.0117	Alienação de Bens do Acusado. Ato ordinatório em 10/05/2024. Concluso para decisão interlocutória em 16/05/2024.



0010687-65.2022.8.06.0117	Alienação de bens do acusado. Decisão em 31/01/2024. Decisão em 10/05/2024. Concluso para decisão interlocutória em 19/06/2024.
0201048-38.2023.8.06.0300	Recebida a denúncia em 13/07/2023. Decisão em 27/04/2024. Concluso para decisão interlocutória em 24/06/2024.
0010687-65.2022.8.06.0117	Alienação de bens do acusado. Decisão em 10/05/2024. Concluso para decisão interlocutória em 19/06/2024.
16.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA (total de 41 SAJ, em 19/07/2024)	
Processo	Movimentações mais recentes
0052063-02.2020.8.06.0117	Recebida a denúncia em 16/11/2020. Audiência em 06/09/2021. Decisão em 10/09/2021. Audiência em 13/05/2022. Ato ordinatório em 08/07/2022. Concluso para sentença em 14/06/2023.
0003014-26.2019.8.06.0117	Recebida a denúncia em 09/07/2019. Ato ordinatório em 21/07/2024. Concluso para sentença em 08/08/2023.
0037256-89.2011.8.06.0117	Recebida a denúncia em 23/12/2011. Sentença em 14/10/2020. Processo redistribuído em 02/02/2023. Concluso para sentença em 09/08/2023.
0054829-28.2020.8.06.0117	Recebida a denúncia em 01/02/2021. Audiência em 31/08/2022. Despacho em 23/02/2023. Ato ordinatório em 21/06/2024. Concluso para sentença em 11/08/2023.
0204724-49.2022.8.06.0293	Recebida a denúncia em 14/12/2022. Audiência em 16/01/2023. Despacho em 02/10/2023. Concluso para sentença em 26/06/2023.
0053077-84.2021.8.06.0117	Recebida a denúncia em 11/10/2021. Ato ordinatório em 14/11/2023. Concluso para sentença em 09/01/2024.
0206430-67.2022.8.06.0293	Recebida a denúncia em 02/02/2023. Audiência em 14/06/2023. Ato ordinatório em 19/12/2023. Concluso para sentença em 29/01/2024.
16.4 CARTAS PRECATÓRIAS (total de 196, em 07/2024)	
Processo	Movimentações mais recentes
0012296-20.2021.8.06.0117	Carta Precatória distribuída em 13/08/2021. Remetido os autos a outro Foro em 17/08/2021.
0013064-43.2021.8.06.0117	Carta Precatória distribuída em 21/10/2021. Remetido os autos a outro Foro em 26/10/2021.
0013416-98.2021.8.06.0117	Carta Precatória distribuída em 30/11/2021. Decisão em 07/12/2021. Remetido os autos a outro Foro em 15/12/2021.
0010119-49.2022.8.06.0117	Carta Precatória distribuída em 20/01/2022. Despacho em 24/01/2022. Remetido os autos a outro Foro em 09/02/2022.
0011101-63.2022.8.06.0117	Carta Precatória distribuída em 17/03/2022. Remetido os autos a outro Foro em 02/05/2022.
0012745-41.2022.8.06.0117	Carta Precatória distribuída em 29/07/2022.
16.5 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO (10 pendentes de julgamento, em 22/07/2024)	
Processo	Movimentações mais recentes
0200572-34.2022.8.06.0300	Recebida a denúncia em 03/04/2023. Despacho em 15/08/2023. Decisão em 11/10/2023. Audiência designada para 06/02/2025.



0054172-86.2020.8.06.0117	Recebida a denúncia em 14/10/2020. Despacho em 03/02/2023: "Aguarde-se audiência já agendada." Audiência designada para 11/02/2025.
0009916-92.2019.8.06.0117	Recebida a denúncia em 02/08/2019. Despacho em 25/08/2023. Audiência designada para 08/04/2025.
0026781-98.2016.8.06.0117	Recebida a denúncia em 17/09/2018. Decisão em 24/04/2024. Concluso para despacho em 06/06/2024.
16.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ (total de 536, em 07/2024)	
Processo	Movimentações mais recentes
0017512-64.2018.8.06.0117	Ação cautelar de sequestro/arresto de bens ajuizada em 05/11/2018. Despacho em 25/01/2022. Despacho em 11/05/2022: "Cumpra-se a decisão retro, EM REGIME DE URGÊNCIA." Despacho em 10/11/2022: "Cumpra-se o despacho retro, em regime de URGÊNCIA." Despacho em 29/01/2023: "Cumpra-se o despacho retro em regime de Urgência." Despacho em 29/08/2023: "Compulsando os autos, determino que a secretaria proceda com o devido cumprimento do despacho de fl. 561." Descumprimento reiterado da Secretaria.
0036313-67.2014.8.06.0117	Medida investigatória sobre organizações criminosas protocolada em 14/02/2014. Decisão em 04/09/2023.
0033347-39.2011.8.06.0117	Pedido de Busca e Apreensão protocolada em 25/10/2011. Despacho em 30/08/2023. Certidão em 29/09/2023.
0010243-37.2019.8.06.0117	Recebida a denúncia em 02/08/2019. Despacho em 23/08/2023. Audiência designada para 02/04/2025.
0006439-13.2009.8.06.0117	Ratificado recebimento da denúncia em 07/11/2011. Despacho em 25/08/2023. Ato ordinatório em 12/01/2024. Audiência redesignada para 13/11/2024.
16.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ (19 pendentes de julgamento, em 07/2024)	
Processo	Movimentações mais recentes
0003504-87.2015.8.06.0117	Recebida a denúncia em 14/09/2015. Ato ordinatório em 15/09/2022. Decisão em 05/05/2023. Despacho em 04/09/2023. Audiência designada para 09/04/2025.
0047580-36.2014.8.06.0117	Recebida a denúncia em 14/01/2015. Despacho em 08/03/2024. Despacho em 28/03/2024. Despacho em 11/05/2024.
0002716-59.2004.8.06.0117	Recebida a denúncia em 18/12/2009. Despacho em 27/08/2023. Decisão em 25/11/2023. Audiência designada para 03/06/2025.
0225137-57.2020.8.06.0001	Recebida a denúncia em 02/03/2021. Despacho em 09/08/2023. Audiência designada para 05/08/2025.
0025133-83.2016.8.06.0117	Recebida a denúncia em 01/09/2016. Decisão em 06/11/2023. Audiência designada para 29/10/2025.
16.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ	
Processo	Movimentações mais recentes
0013121-95.2020.8.06.0117	Recebimento do adiantamento da denúncia em 29/06/2021. Audiência em 13/09/2023. Audiência designada para 10/06/2025. Certidão em 11/07/2024: <i>"CERTIFICO que, nesta data, o cadastro de partes e representantes deste processo foi integralmente atualizado no sistema processual."</i>



0054172-86.2020.8.06.0117	Recebida a denúncia em 14/10/2020. Ato ordinatório em 23/01/2024. Audiência designada para 11/02/2025.
0012297-68.2022.8.06.0117	Medida Protetiva de Urgência distribuída em 24/06/2022. Decisão em 24/06/2022. Remetido os autos a outro Foro em 17/01/2023.
0035619-69.2012.8.06.0117	Ratificado recebimento da denúncia em 24/09/2013. Audiência em 11/03/2022. Ato ordinatório em 08/02/2024. Despacho em 06/06/2024.
16.9 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ	
Processo	Movimentações mais recentes
0550028-75.2021.8.06.0117	Recebida a denúncia em 21/09/2021. Ato ordinatório em 24/06/2024. Ato ordinatório em 26/06/2024. Concluído para despacho em 18/07/2024.
16.8 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentações mais recentes
0203973-07.2023.8.06.0300	Manutenção da prisão preventiva em 19/12/2023. Indeferimento da prisão preventiva em 07/04/2024.
0206876-15.2023.8.06.0300	Convertido flagrante em preventiva em 24/11/2023. Concluído para sentença em 14/05/2024. Não foi identificada revisão da prisão preventiva.
0004881-93.2015.8.06.0117	Decretado de prisão preventiva em 16/09/2021. Reexame "ex officio" de prisão cautelar em 02/05/2022. Não foram identificadas novas revisões.
0009108-87.2019.8.06.0117	Não foi identificada revisão da prisão preventiva.
0207284-06.2023.8.06.0300	Não foi identificada revisão da prisão preventiva.
0201870-27.2023.8.06.0300	Revisão da prisão preventiva em 19/09/2023. Não foi identificada nova revisão da prisão preventiva.
16.9 VERIFICAÇÃO BNMP – ALVARÁS DE SOLTURA	
Processo	Movimentações
0201885-93.2023.8.06.0300	Sentença em 10/10/2023. Alvará de soltura assinado em 11/10/2023. Posto em liberdade em 18/10/2023.
0013668-95.2023.8.06.0064	Decisão em 02/05/2024 . Alvará de soltura assinado em 08/05/2024 . Foi posto em liberdade em 09/05/2024.
0205447-34.2023.8.06.0293	Decisão em 08/09/2023. Alvará de soltura assinado em 08/09/2023. Juntado de alvará de soltura assinado pelo beneficiado em 08/09/2023.
0200363-31.2023.8.06.0300	Sentença em 17/01/2024. Alvará de soltura assinado em 18/01/2024. Posto em monitoramento eletrônico em 19/01/2024.
0204981-40.2023.8.06.0293	Sentença em 09/02/2024. Alvará de soltura assinado em 09/02/2024. Posto em liberdade em 22/02/2024.
0206537-56.2023.8.06.0300	Sentença em 11/03/2024. Alvará de soltura assinado em 11/03/2024. Posto em liberdade em 12/03/2024.
0206308-20.2023.8.06.0293	Sentença em 11/03/2024. Alvará de soltura assinado em 12/03/2024. Não foi posto em liberdade em virtude de existir restrição na 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.
16.10 PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS (total de 817, em 07/2024)	
Procedimento	Movimentações recentes
0013272-32.2018.8.06.0117	Inquérito Policial. Despacho em 30/08/2018: <i>"Como requer o MP. Notifique-se a vítima para manifestação."</i> Expediente não cumprido.
0012433-70.2019.8.06.0117	Representação Criminal. Despacho em 03/04/2020 ainda não cumprido.



0550010-88.2020.8.06.0117	PIC – MP. Despacho em 07/04/2020.
0051013-04.2021.8.06.0117	Auto de Prisão em Flagrante. Despacho em 09/04/2021. Certidão de Oficial de Justiça em 17/05/2021.
0017300-77.2017.8.06.0117	Inquérito Policial. Decisão em 12/07/2018. Remetido os autos a outro Foro em 20/07/2021.
16.11 PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) DIAS	
Processo	Movimentações recentes
0005314-29.2017.8.06.0117	Restituição de coisa apreendida. Despacho em 15/09/2020. Despacho em 26/10/2020. Despacho em 09/03/2022. Despacho em 27/07/2023.
0004795-83.2019.8.06.0117	Exceção de litispendência em Ação Penal instaurado em 01/08/2019. Despacho em 04/08/2023. (expediente não cumprido)
0010561-49.2021.8.06.0117	Alienação de bens do acusado. Despacho em 07/09/2022: “Cumpra-se a decisão anterior. Após, archive-se.” Despacho em 07/09/2022: “Cumpra-se decisão anterior.” Despacho em 29/03/2023: “Diante do extenso lapso temporal, cumpra-se decisão de fls. 14/15.” Despacho em 02/09/2023.
0200349-53.2019.8.06.0117	Alienação de bens do acusado. Ato ordinatório em 21/11/2022. Despacho em 04/09/2023.
0012595-94.2021.8.06.0117	Alienação de bens do acusado. Ato ordinatório em 27/01/2022. Despacho em 19/04/2023. Despacho em 19/09/2023. Expedientes ainda pendentes de cumprimento pela Secretaria.

17. DA ANÁLISE DA INSPEÇÃO

A partir de critérios utilizados por esta Casa Censora, a 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú foi incluída no 2º Ciclo de Inspeções para o ano de 2024 (mês de julho), conforme Portaria n.º 16/2024/CGJCE (DJe de 28/06/2024), ficando a atividade inspeccional a cargo deste Juiz Corregedor Auxiliar e da assessora Nádia Mirla Lima Bitu.

Atendendo ao disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspecionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correcionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no PJeCor: Insp n.º 0001602-23.2024.2.00.0806.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, inclusive os procedimentos investigatórios (informação obtida no Banco de Informações Gerenciais – BIG),



foi possível a verificação de itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema de Automação da Justiça – SAJPG, do Sistema de Estatística e Informações – SEI e do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e por visita inspecional (dia 30/07/2024), ocasião em que a Exma. Corregedora-Geral da Justiça e este Juiz Corregedor Auxiliar se reuniram com o magistrado e servidores.

17.1 Condições estruturais e funcionamento da unidade

O ofício jurisdicional se encontra instalado no prédio do Fórum José Evandro Nogueira Lima, possuindo instalações físicas regulares, com sala ampla para os servidores, sala de audiências, balcão de atendimento e gabinete para o magistrado. O espaço é dotado de equipamentos de informática e mobiliário suficientes ao serviço.

O quadro de pessoal da unidade é formado por 1 técnico judiciário, 1 estagiário de pós-graduação, 2 estagiários de graduação, 8 cedidos e 4 cargos comissionados, sendo 1 assistente da unidade judiciária, 2 assistentes de apoio judiciário e 1 diretora de secretaria, totalizando 16 colaboradores que dividem entre si as atribuições de gabinete e secretaria.

Conforme recente reestruturação judiciária, a medida da jurisdição da unidade é o processamento e o julgamento das ações penais e dos incidentes a elas relacionados, excetuada a competência dos crimes dolosos contra a vida (Resolução do Tribunal Pleno n.º 03/2022).

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela secretaria do módulo em tela.

Como ferramenta de tramitação processual, utiliza-se somente o SAJPG.

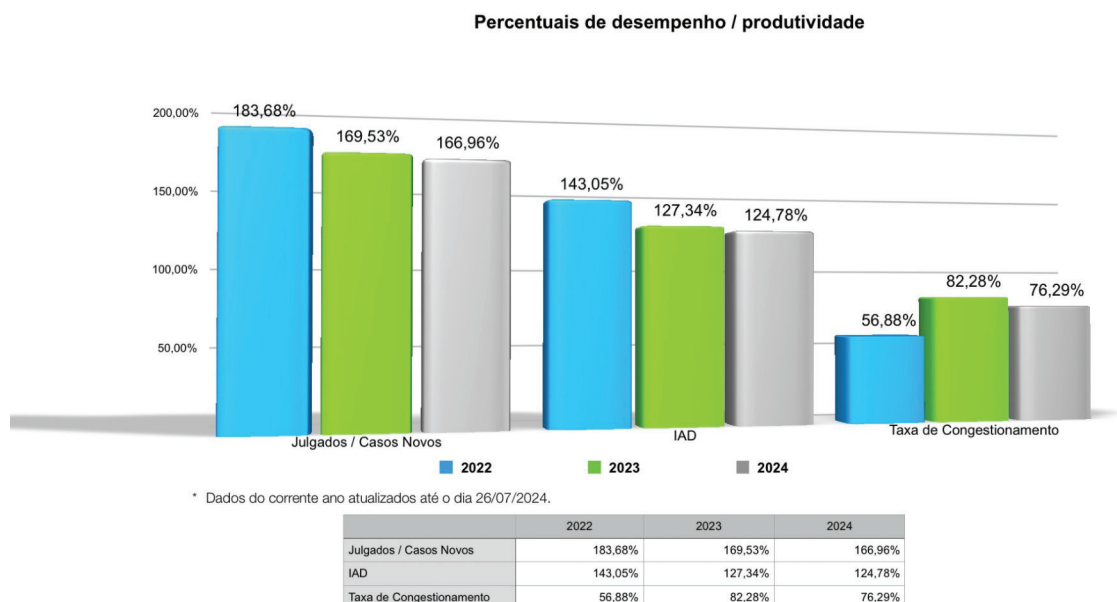
17.2 Indicadores de desempenho/produktividade e cumprimento das Metas Nacionais

Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (2022 e 2023) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do



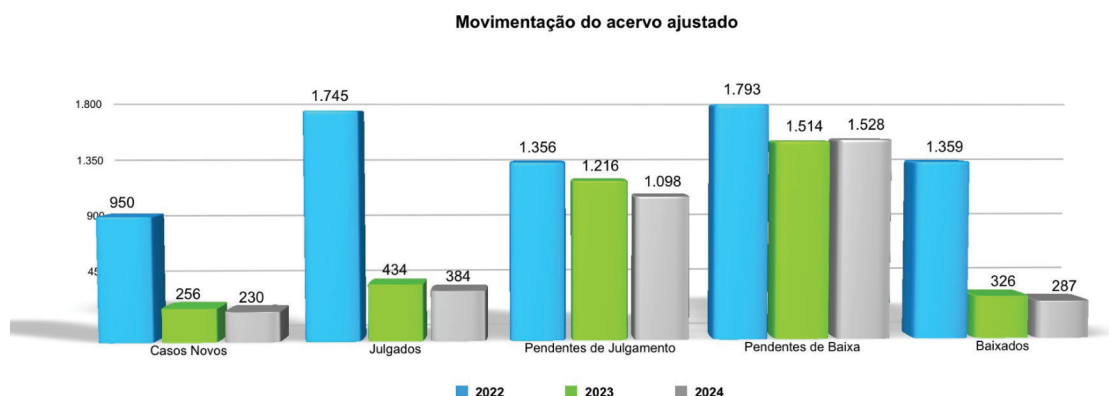
desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

A conferência correcional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos **Julgados/Casos Novos** (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao **Índice de Atendimento à Demanda – IAD** (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à **Taxa de Congestionamento** (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados até julho de 2024, sendo encontrado o seguinte:



Esses resultados consolidados (dois anos imediatamente anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de julho (ano da inspeção) decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos novos, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:





* Dados do corrente ano atualizados até o dia 26/07/2024.

	2022	2023	2024
Casos Novos	950	256	230
Julgados	1.745	434	384
Pendentes de Julgamento	1.356	1.216	1.098
Pendentes de Baixa	1.793	1.514	1.528
Baixados	1.359	326	287

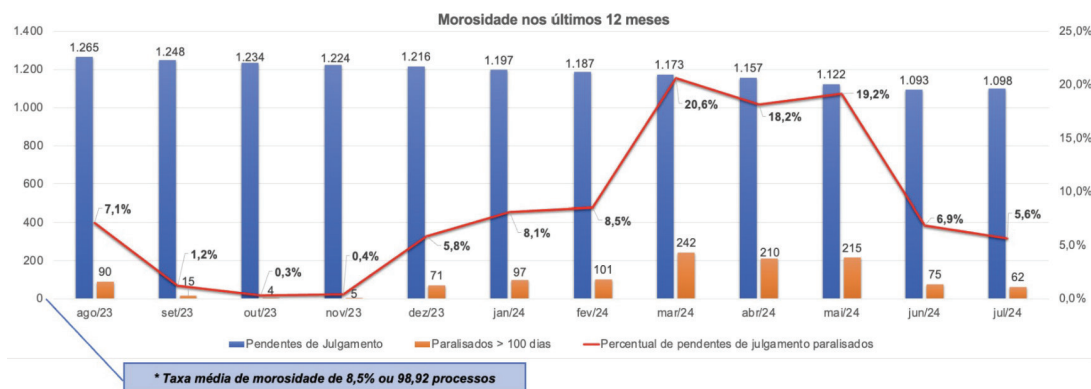
Em relação ao indicador Julgados/Casos Novos, observa-se que em 2022, 2023 e 2024 (até 26/07/2024) superou com sobra o percentual de 100%, julgando mais do que o volume processual ingressado. Quanto à taxa de congestionamento, houve aumento entre 2022 e 2023, merecendo destacar, a propósito, que a competência da vara sofreu modificação por meio da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe de 10/03/2022), não mais sendo responsável por processar e julgar os feitos da violência doméstica e familiar contra a mulher, permanecendo apenas com os casos relacionados à persecução de crimes - ações penais e incidentes correlatos, excetuando-se os processos afetos ao Tribunal do Júri. O acervo parcial (pendentes de julgamento) da unidade apresenta tendência de redução.

Neste ponto, é válido esclarecer que o Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Maracanaú foi instalado em 20 de janeiro de 2023 (Portaria nº 44/2023 da Presidência deste Tribunal). Assim, a 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú redistribuiu todos os processos com feitos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher para o Juizado em comento, nos termos da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022, e passou a ter competência somente em ações penais e seus incidentes.

A aferição do desempenho quantitativo da unidade, entretanto, não pode ficar restrita aos já mencionados indicadores. O prazo de conclusão é fator que interfere diretamente na efetividade da atividade jurisdicional e na duração razoável do processo, atingindo o



desempenho do serviço e o cumprimento das Metas Nacionais. Dessa forma, nesse quesito, foram verificados os chamados feitos paralisados há mais de 100 dias, apurando-se o seguinte:



Observa-se, nesse ponto, uma taxa média de morosidade baixa (**8,5%**), com o maior pico percentual de **20,6%** no mês de março 2024, o que foi controlado nos meses seguintes.

Com relação às cartas precatórias, pode-se considerar elevado o respectivo estoque em tramitação (198). Contudo, verifica-se que algumas dessas cartas já foram cumpridas, apenas não sendo realizada a devida devolução e baixa processual (ex. 0012296-20.2021.8.06.0117, 0013064-43.2021.8.06.0117, 0013416-98.2021.8.06.0117).

Outro indicador importante relacionado ao desempenho/produtividade é a quantidade de audiências realizadas. Foram contabilizadas 713 realizadas ou parcialmente realizadas em 2022 e 295 em 2023, dentre as quais da espécie instrução, produção antecipada de prova e suspensão condicional do processo. Verifica-se uma diminuição na média mensal, justificada em parte pela mudança de competência, apesar do potencial para elevar o número de atos. Atualmente, conforme sistema SEI, o ato mais longínquo está agendado para o dia 29/04/2027.

No que concerne à produtividade do magistrado, quando considerados os últimos 12 (doze) meses na unidade da qual é titular, encontra-se uma média de 37,92 julgamentos mensais, resultado que vem conseguindo manter o acervo controlado.

Quanto ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio do SEI retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2023, estando ainda em apuração para o ano em curso:



Tabela do cumprimento das Metas Nacionais

	META 1	META 2		META 4	META 8		META 10	META 11
					Feminicídio	Violência Doméstica		
2023	188,89%	94,45%		123,08%	---	164,75%	142,86%	NA
Julgamentos pendentes	0	111		0	---	0	0	0
	META 1	META 2		META 4	META 8		META 10	META 11
					Feminicídio	Violência Doméstica		
2024	177,73%	101,78 %	77,78%	118,34%	---	86,96%	228,57%	NA
Julgamentos pendentes	0	0	70	0	----	3	0	0

* Dados do corrente ano atualizados até o dia 01/08/2024.

17.3 Pendências da última inspeção

Não há pendência em relação à última inspeção, realizada em outubro de 2021, ocasião em que expedidas apenas recomendações à antiga 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, que possuía competência em violência doméstica e familiar contra a mulher .

17.4 Achados da inspeção

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da visita inspeccional.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da entrevista presencial na sede da unidade ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos correcionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

a) Morosidade na movimentação de procedimentos investigatórios:



A funcionalidade “Consulta Judicial 1º Grau” do SEI apontou significativa quantidade de procedimentos investigatórios tramitando na unidade (**total de 820**), o que revela a necessidade de dedicação ao referido estoque do acervo, especialmente para movimentar, com urgência, aqueles parados há mais de 100 dias (**total de 331**), representando, na data da análise, 40,36% do conjunto respectivo.

b) Ausência de revisão da prisão preventiva (art. 316, §único, do CPP):

Foram identificados processos nos quais não se dedicou a unidade a realizar a revisão dos fundamentos da custódia preventiva, conforme mandamento do art. 316, §único, do CPP, podendo ser citados os autos nº 0009108-87.2019.8.06.0117, 0201870-27.2023.8.06.0300, 0207284-06.2023.8.06.0300 e 0004881-93.2015.8.06.0117.

c) Necessidade de conferência de peças no BNMP:

A consulta ao Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões apontou a existência de mandados pendentes de cumprimento para início de pena no regime semiaberto, mesmo sendo sabido que o art. 22 da Resolução CNJ n.º 417/2021 não mais prevê a prévia prisão como condição para instauração da execução penal (ex.: RJ1 180920035-59, 214081257-05)

Ainda a respeito da referida ferramenta eletrônica, foi extraída lista – entregue à unidade por ocasião da visita inspecional – de painel de Power BI do DMF/CNJ contendo mandados de prisão ativos no BNMP e movimentações processuais que indicam possível revogação da ordem prisional, necessitando assim da conferência pelo módulo judicial.

d) Morosidade no cumprimento de expedientes pela Secretaria da Unidade Judiciária

Foram identificados processos com atraso na confecção dos expedientes pela Secretaria da unidade: ex. 0017512-64.2018.8.06.0117, 0012595-94.2021.8.06.0117, 0004795-83.2019.8.06.0117, 0005314-29.2017.8.06.0117, 0045822-56.2013.8.06.0117, 0017234-63.2018.8.06.0117, 0200349-53.2019.8.06.0117 e 0011254-62.2023.8.06.0117.

e) Paralisação processual há mais de 100 dias:

A amostra processual analisada continha alguns feitos com atraso na movimentação, chegando a superar, em certos casos, o prazo referência para caracterização do excesso de prazo (100 dias), conforme rol abaixo:



0052063-02.2020.8.06.0117	0003014-26.2019.8.06.0117	0037256-89.2011.8.06.0117
0053077-84.2021.8.06.0117	0206430-67.2022.8.06.0293	

f) Alvará de soltura não expedido imediatamente após a decisão concessiva de liberdade:

Foram identificados alguns alvarás de soltura concluídos no BNMP em data posterior à assinatura da decisão/sentença, constatando-se caso em que a expedição do documento liberatório se deu, inclusive, 6 dias após a respectiva decisão (autos de n.º 0201885-93.2023.8.06.0300, 0200363-31.2023.8.06.0300, 0013668-95.2023.8.06.0064 e 0206308-20.2023.8.06.0293).

Como sabido, o Enunciado Administrativo n.º 24, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, vigente desde 01/03/2023, dispõe o seguinte:

“(…) 2. A expedição dos documentos alusivos às ordens judiciais, inclusive de natureza cautelar, que impliquem a privação de liberdade ou liberação de pessoas, deve ser feita no BNMP **imediatamente** após a correspondente decisão judicial. Havendo indisponibilidade excepcional e momentânea do sistema, a regularização do registro do documento no BNMP deverá ser feita imediatamente após superado o incidente técnico.

3. É obrigatória a manutenção dos cadastros de pessoas no BNMP de forma completa e atualizada, cabendo à autoridade judicial certificar-se de que houve o devido preenchimento dos campos relacionados à qualificação da pessoa, tendo em vista se tratar de banco de dados público e de importância fundamental para a adequada gestão de políticas judiciárias e de segurança pública.

4. Somente o alvará de soltura expedido pelo BNMP, seja diretamente pela plataforma WEB ou por integração, é o documento a ser encaminhado e aceito pela unidade de custódia, sendo bastante e suficiente para proporcionar a liberação do(a) custodiado(a), desde que não traga em seu teor informações de ordens diversas de prisão não alcançadas, possuindo validade em todo território nacional e devendo ser cumprido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dispensada a verificação, pelo agente de custódia, de quaisquer outros sistemas processuais.”

g) Emissão de despacho que enuncia “movimentação vazia” (Orientação nº 01/2024/CGJCE/COINT e Orientação nº 02/2024/CGJCE/COINT):



Foi identificado despacho que nada contribui para o desfecho do processo, sem qualquer resultado útil, a não ser a movimentação artificial das ações em curso na unidade:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Maracanaú

3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, Nº 790, Whatsapp Business: 85 98185-2558, Piratininga - CEP 61905-167,
Fone: (85) 3108-1683, Maracanaú-CE - E-mail: maracanau.3criminal@pje.jus.br



DESPACHO

Processo nº: 0052168-42.2021.8.06.0117
Classe - Assunto: Habeas Corpus Criminal - Crimes contra a Ordem Tributária
Impetrante: Fernando Augusto de Melo Falcão
Impetrado e Paciente: Delegada de Polícia Civil da Delegacia de Combate Aos Crimes
Contra A Ordem Tributária do Estado do Ceará e outros

Vistos em inspeção ordinária anual, conforme Portaria n. 02/2023.

O processo está alocado para o Núcleo de Produtividade Remota, razão pela qual, por ora, deixo de proferir decisão.

Maracanaú (CE), data da assinatura eletrônica.

PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS

Juiz de Direito

17.5 Proposições (recomendações e determinações)

Os achados acima expostos exigem a adoção de medidas preventivas e saneadoras para o aprimoramento da prestação jurisdicional, razão por que são propostas as seguintes recomendações e determinações, respectivamente:

a) Recomendações à unidade:

- a.1) Envidar esforços para o cumprimento das Metas Nacionais, em especial da Meta 2.
- a.2) Implementar gestão com foco nos processos e procedimentos investigatórios que estejam nas faixas de paralisação anteriores aos 100 dias, evitando a caracterização do excesso de prazo ou morosidade;
- a.3) Implementar gestão que propicie a verificação contínua dos dados e peças do BNMP, providenciando, quando for o caso, as medidas saneadoras que se fizerem necessárias, conforme Provimento n.º 09/2023/CGJCE.
- a.4) Dedicar maior atenção às cartas precatórias, movimentando-as com celeridade e realizando a devida baixa.
- a.5) Evitar proferir despacho que não contribui para o desfecho processo, nos termos das Orientações de n.º 01/2024 e 02/2024/CGJCE/COINT.
- a.6) Promover a revisão das prisões preventivas no prazo nonagesimal de que trata o art. 316, §único, do CPP.



a.7) Melhorar o tempo de cumprimento dos expedientes pela Secretaria.

a.8) Incrementar o quantitativo de audiências realizadas.

b) Determinações à unidade, com informações sobre o cumprimento a serem prestadas em prazo a ser fixado por Vossa Excelência:

b.1) Dar impulso a todos os processos, incluídas as cartas precatórias, procedimentos investigatórios e processos paralisados há mais de 100 dias, sejam os indicados neste relatório, sejam aqueles apontados no SEI.

b.2) Regularizar os mandados de prisão para início do regime semiaberto e os que, eventualmente, continuem como ativos no BNMP, embora revogados nos respectivos autos.

17.6 Conclusões

De tudo o que foi verificado, conclui-se que a 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú está dotada de instalações, mobiliário e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza, mostrando-se adequados e suficientes ao serviço, e possui gestão administrativa/processual que propicia bom desempenho da atividade jurisdicional, com tendência de diminuição de acervo e de cumprimento da Metas Nacionais.

Não há necessidade, portanto, da instauração de qualquer medida administrativa no âmbito desta Corregedoria para monitoramento de indicadores de desempenho ou para esclarecimento de situação de fato ou irregularidade, sendo o bastante, para aprimoramento da prestação jurisdicional, o cumprimento das proposições contidas no presente relatório (recomendações e determinações), o que não obsta, oportunamente, a atuação fiscalizatória por meio dos instrumentos disponíveis, inclusive Programa Permanente de Acompanhamento.

São essas as considerações, proposições e conclusões que submeto à elevada consideração da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do eg. Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 31 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA
Juiz Corregedor Auxiliar

